

LEI MUNICIPAL Nº 2.132/2014, DE 01 DE JULHO DE 2014.

“Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.120/2014 e dá outras providências”

MARCELO D’AGOSTINI, Prefeito Municipal de Sertão/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação de Sertão – CMES – será constituído por 9 (nove) Conselheiros titulares e 9 (nove) suplentes, designados pelas entidades representativas, nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único – Os membros integrantes titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Educação serão:

- 01 membro de representação do Poder Executivo;
- 01 membro de representação do Poder Legislativo;
- 01 representante dos professores municipais da Educação Infantil;
- 01 representante dos professores municipais do Ensino Fundamental;
- 01 representante de diretores das escolas municipais.
- 01 representante dos professores da área da educação do IFRS – Campus Sertão;
- 01 representante de pais de alunos;
- 01 representante do Conselho Tutelar;
- 01 representante da Ascar/Emater.

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 01 de julho de 2014.

Marcelo D’Agostini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 01.07.2014.

Pedro Alberto Gobbo
Secretário de Administração